

**EDITAL Nº03/2022 PROAE/UFSJ**  
**SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL**

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Regulamento Geral da Moradia Estudantil, torna público o Edital para seleção de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial para preenchimento de vagas abertas na Moradia Estudantil do campus Tancredo de Almeida Neves em São João Del-Rei na modalidade fluxo contínuo no período de 28/03/2022 a 31/12/2022.

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Estabelecer os procedimentos para o preenchimento das vagas abertas na Moradia Estudantil da Universidade Federal de São João Del-Rei, para discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi sede, visando proporcionar melhores condições de permanência na universidade aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Podem se inscrever:

- I. os (as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSJ campi sede;
- II. que a residência do grupo familiar seja distinta da cidade de São João Del-Rei; e
- III. que apresentem renda bruta familiar mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*.

**3. VAGAS**

- 3.1. O Setor de Alimentação e Moradia (Samor) divulgará mensalmente as vagas disponíveis na Moradia Estudantil, bem como a lista de espera de candidatos que já passaram por análise socioeconômica.

**4. PROCESSO SELETIVO**

4.1. Inscrições:

- 4.1.1. Os(as) discentes interessados(as) em concorrer às vagas abertas na Moradia Estudantil da UFSJ, *campi* sede, deverão preencher o formulário próprio de inscrição e anexar a documentação exigida através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm2deeqGUel8mSCwmdTxPXzvlekJS3n2s6LzGB3ACTwdXc8g/viewform> durante o período de 28/03/2022 a 31/12/2022.

#### 4.2. Documentação necessária para ser anexada ao formulário de inscrição:

I. Anexo I - Ficha de Inscrição

II. A documentação descrita no ANEXO II apenas para os alunos que não irão aproveitar a documentação do SISU 2022 semestre 1.

4.2.1. Poderão solicitar o aproveitamento de documentos os(as) candidatos(as) que ingressaram na UFSJ pelo Sisu 2022 primeiro semestre através das vagas de ações afirmativas 1FA1, 1FA2, 1FB1, 1FB2. Poderá ser exigida atualização de documentos.

4.2.1.1. Os(as) discentes que ingressaram na UFSJ por meio das vagas citadas no item 4.2.1, cuja avaliação socioeconômica tenha sido através do NIS, deverão entregar toda a documentação descrita no anexo II deste edital.

4.2.2. Em caso de documentação incompleta o(a) candidato(a) será notificado por e-mail a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O(A) candidato(a) é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado no ato de sua inscrição. A equipe só entrará em contato por telefone quando necessitar de esclarecimentos ou de informações complementares.

4.2.3. A documentação entregue pelos(as) candidatos(as) será analisada pelo Serviço Social da Proae.

4.2.4. Quaisquer dúvidas em relação à documentação exigida poderão ser esclarecidas pessoalmente na sala 2.21 (Proae Campus Santo Antônio, antigo prédio da Engenharia Elétrica), pelo e-mail **servicosocial.proae@ufsj.edu.br** ou pelo telefone (32)3379-5445.

#### 4.3. Classificação:

4.3.1. A classificação será baseada no perfil socioeconômico dos discentes inscritos neste edital que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 2 do processo seletivo e considerando a menor renda familiar bruta mensal per capita. Em caso de empate, os discentes serão classificados pela maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus. Persistindo o empate, será analisada a origem escolar do discente no ensino médio, priorizando aquele que estudou todo ou maior parte do ensino médio em escola pública.

4.3.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas oferecidas irão para lista de espera que será atualizada mensalmente na página do Samor de acordo com os critérios apresentados no item 4.3.2.

4.3.2.1. Essa lista de classificados pode sofrer alteração na colocação dos alunos de acordo com a análise socioeconômica das novas solicitações.

4.3.2.2. A ocupação de novas vagas na moradia estudantil pelos alunos classificados ficará condicionada à disponibilidade das mesmas.

4.3.3. A Proae divulgará a lista de candidatos classificados e excedentes de acordo com o número de vagas disponíveis na moradia estudantil.

4.3.4. A divulgação da lista citada no item anterior será divulgada até o 10º dia útil de cada

mês.

4.3.5. Os discentes poderão ser desclassificados caso não cumpram os pré-requisitos constantes no item 2 ou caso não enviem a documentação comprobatória constante no Anexo II.

4.3.5.1. O discente desclassificado por qualquer motivo previsto no edital poderá realizar nova inscrição após três meses da divulgação do resultado.

4.4. Convocação para assumir vagas disponíveis:

4.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) pelo Samor para preenchimento das vagas disponíveis através do e-mail informado em seu formulário de inscrição.

4.4.2. O(a) candidato convocado(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga (pelo e-mail [samor@ufsj.edu.br](mailto:samor@ufsj.edu.br) ou pessoalmente na sala 2.02 Proae/Samor - Campus Santo Antônio), não cabendo recurso quando o prazo for extrapolado.

4.4.3. O(a) candidato(a) que não manifestar seu interesse no prazo determinado no item 4.4.2 dará lugar ao(à) próximo(a) candidato(a) e irá para o final da lista de espera. Após confirmar seu interesse, deverá comparecer até o Samor para assinatura do Termo de Compromisso e recebimento das chaves.

4.4.4. O discente selecionado para a vaga não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória sua presença no momento da assinatura do termo.

4.4.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o discente beneficiado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

4.4.6. O Termo de Compromisso do discente com dezoito anos incompletos, convocado para a vaga na Moradia Estudantil, deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

## 5. RECURSOS

5.1. Caberá recurso, uma única vez, do resultado da análise socioeconômica e/ou lista de classificação, o qual deverá ser realizado em formulário próprio (ANEXO III), podendo ser entregue na sala 2.02 Proae/Samor - Campus Santo Antônio ou enviado para o e-mail [samor@ufsj.edu.br](mailto:samor@ufsj.edu.br), no prazo de 4 dias úteis a contar da data da publicação do resultado relativo à solicitação do discente.

5.2. O recurso será analisado em até 8 (oito dias úteis ) após seu recebimento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. É de responsabilidade do discente acompanhar todas as publicações e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.
- 6.2. O discente que por motivo disciplinar tenha sido afastado(a) da Moradia Estudantil poderá concorrer novamente após período mínimo de 6 meses de seu afastamento sendo sua admissão condicionada à aprovação da Comissão de Moradia Estudantil, de acordo com o Art. 20 da Resolução/Consu nº 015/2014.
- 6.3. O discente por infração às normas estabelecidas no Regulamento ou à prática de atos contrários aos interesses da coletividade ficam sujeitos à advertência escrita ou verbal e, no caso de falta grave, à perda do direito à moradia sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, conforme o Art. 13, da Resolução/CONSUN nº 015/2014.
- 6.4. O discente que ocupar a vaga na Moradia Estudantil e estiver recebendo Componente Moradia terá o auxílio cancelado imediatamente.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.
- 6.6. Os alunos deverão ter pleno conhecimento da Resolução Consu 015/2014, assinando um termo próprio para esse fim.

São João Del-Rei, 28 de março de 2022

Janice Alessandra de Carvalho  
Pró-reitora de Assuntos Estudantis